



ORIENTAÇÃO DIAS/SDS nº 02/2021

Florianópolis, 27 de abril de 2021.

Referência: Orientações acerca do atendimento à População em Situação de Rua pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Prezados (as) Gestores Municipais de Assistência Social,

O advento de 2021 trouxe a esperança da superação de situação de calamidade pública que estende-se há um ano no país. Muito embora uma parcela da população catarinense encontre-se vacinada, ou a caminho da vacinação para Sars-Cov-2, o avanço da Covid-19 e a apresentação da doença por novas mutações e cepas tem desafiado a sociedade no que tange à manutenção dos cuidados mais essenciais para evitar a propagação facilitada do vírus.

No momento em que a rede de saúde especializada para o atendimento de pacientes Covid-19 mostra-se à beira do colapso e o número de pessoas infectadas (com consequente aumento exponencial de mortes) alcança recordes diários, registra-se a importância de que trata-se de momento para que os Serviços Socioassistenciais de Média e Alta Complexidades do Sistema Único de Assistência Social revisitem protocolos de prevenção e segurança institucionais, reforcem as medidas cautelares para infecção humana e possam projetar medidas de manejo para casos suspeitos e/ou confirmados.

Desta forma, constituímos a presente Orientação Técnica para os Serviços de Média e Alta Complexidades, constituintes do Sistema Único de Assistência Social, com base em amplo marco legal:

Considerando que a situação de emergência em Saúde Pública permanece no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 515/2020, nº 521/2020 e nº 525/2020, devido a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, bem como o Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública do Estado de Santa Catarina;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o disposto na Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da



emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a necessidade de atuação do Sistema Único de Assistência Social na prevenção e combate a disseminação do vírus COVID-19, conforme orientações da Rede SUAS, da esfera federal;

Considerando a Nota Pública acerca das Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional do Ministério da Cidadania e Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos;

Considerando o levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (ano de referência 2020), verificou-se que 4.977 pessoas viviam nas ruas, em Santa Catarina, à época e sabendo que com o agravamento da pandemia esse número tende a aumentar;

Considerando a peculiaridade do atendimento à população em situação de rua pelos equipamentos socioassistenciais – Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP) e as Unidades de Acolhimento para Adultos e Famílias, e a necessidade de orientações específicas aos agentes municipais, *esta Diretoria de Assistência Social orienta que:*

A articulação entre os diversos setores, com foco na construção de ações resolutivas para a população em situação de rua, é uma premissa fundamental para a condução das ações frente à pandemia. São considerados atores estratégicos para organização das ações emergenciais da COVID-19 para a População em Situação de Rua (PSR): Saúde, Segurança Alimentar, Habitação, Assistência Social e Sociedade Civil, podendo também contar com a Segurança Pública e Órgãos de Garantias de Direitos. É fundamental que essa rede viabilize a construção de uma ação coletiva, baseada na definição da direcionalidade e no estabelecimento das funções emergenciais e prioritárias de cada integrante.

Diante da complexidade do cuidado a grupos vulneráveis, como a PSR, faz-se necessário que a intersetorialidade seja, sobretudo para o combate ao COVID-19, uma realidade na prática. Devendo se basear na transparência do conhecimento sobre a situação, na estruturação do cuidado e no desenvolvimento e funcionamento das ações e serviços envolvidos com a PSR. Tendo como finalidade assegurar condições dignas de vida e saúde para essa população.

No que compete aos serviços de média complexidade elencamos algumas orientações:

1 Centro Pop, orientações para ação:



- a. Manter a oferta de serviços de higiene pessoal e de alimentação, assim como, entrega de cestas básicas, benefícios e auxílios a partir de adaptações de horário e de regras para que sejam evitadas aglomerações;
- b. Garantir que os usuários tenham acesso a informações sobre: – os auxílios emergenciais de que têm direito; – a situação da pandemia do COVID-19 e as formas de cuidado e prevenção de transmissão;
- c. Garantir que a rede e os usuários estejam informados sobre: – os serviços ofertados pela unidade; – os casos de funcionamento especial da unidade em decorrência da situação de pandemia; – os locais de acolhimento disponíveis e as formas de acesso a esses locais;
- d. Garantir a manutenção do serviço de Abordagem Social, articulado com a equipe de Consultório de Rua (caso exista no município);
- e. Orientar sobre os cuidados de prevenção, e encaminhar os casos suspeitos e confirmados de COVID –19;
- f. Manter contato frequente com o Serviço Social dos hospitais, para auxiliar no processo de desospitalização das pessoas em situação de rua;
- g. Participar na dinamização dos abrigos/acolhimento institucional.

2 Equipes de Abordagem Social, orientações para ação:

- a. Definir e compartilhar com as equipes os horários de atuação junto aos principais pontos de concentração da PSR;
- b. Apoiar a rede: – na entrega de alimentos, roupas, máscaras e materiais de higiene; – no transporte de usuários para os abrigos/acolhimento institucional;
- c. Informar a rede e aos usuários sobre: – os horários de atuação de suas equipes em cada território; – os casos de funcionamento especial/diferenciado das equipes em decorrência da situação de pandemia;
- d. Informar aos usuários sobre: – os pontos da rede onde podem atendimento psicossocial; – os locais de acolhimento disponíveis e as formas de acesso a esses locais; – a situação da pandemia do COVID-19 e as formas de cuidado com a saúde e de prevenção da transmissão; • Manter estreita relação com as equipes de saúde para trocas de informação, capacitação e treinamento, dos trabalhadores quanto a cuidados com a própria saúde e com a saúde dos usuários.

3 CREAS, orientações para ação:

- a. Reforçar-se como referência de assistência social para as pessoas em situação de rua nos territórios não abrangidos por Centros Pop;
- b. Viabilizar a aproximação das equipes de Abordagem Social ligados ao CREAS com as equipes da Saúde;
- c. Seguir as orientações para ação destinadas ao Centro Pop acima pontuadas, dentro de seus limites de atuação;
- d. Estimular a disponibilização de espaços públicos e materiais de higiene para banhos e limpeza de mãos, roupas e utensílios para os usuários que decidirem não ir para os abrigos e albergues.



4 Serviços de Acolhimento:

- a. Além de garantir seu pleno funcionamento, sem interrupções, o Órgão Gestor da Política de Assistência Social deve manter estreita relação com o SUS Municipal, visando à garantia de atendimento qualificado e seguro aos usuários;
- b. A garantia de oferta de vagas condizentes ao número de usuários em situação de rua, de forma segura, passa pelas estratégias de reorganização dos serviços, a partir de decisões estratégicas que devem encaminhar a abertura de novas unidades, mesmo que de caráter provisório, ou ainda, contratação de espaços de acolhimento, como hotéis e pousadas;
- c. Nos Serviços Abrigo Institucional, Casa de Passagem ou mesmo, República, deve-se primar por reorganização de fluxos de atendimento que possam garantir a diminuição de aglomerações, reorganizando espaços físicos e garantindo locais de isolamento para casos de suspeita e/ou confirmação de contaminação;
- d. Medidas como a reintegração familiar ou com grupos de pessoas de confiança/convivência devem ser priorizadas no atendimento às pessoas em situação de rua;

5 Sociedade Civil, Orientações para ação:

- a. Focar na manutenção de ações que busquem apoiar as pessoas que decidirem permanecer em situação de rua, em especial, as ofertas de alimentação, higiene, vestuário, informações em saúde, trabalho e renda;
- b. Contar com o apoio das equipes de saúde e da rede pública de serviços para treinamento, orientação e acesso ao EPI;
- c. Fortalecer o fluxo de informações válidas em saúde e assistência social;
- d. Manter estreita relação com as equipes de saúde e assistência social para trocas de informações e para capacitação de seus funcionários quanto a cuidados com a própria saúde e com a saúde dos usuários;
- e. Colocar em prática as orientações de saúde, para a proteção própria e das pessoas atendidas, durante a oferta dos serviços.

Ainda, a fim de garantir a proteção social dos mais vulneráveis durante a pandemia, foram publicadas algumas orientações da Secretaria Nacional de Assistência Social, as quais devem ser consideradas no Planejamento das ações pelo Órgão Gestor, suas equipes de gestão e equipes de trabalho, como a Portaria SNAS/SEDS/MC n. 69, de 14 de maio de 2020, que aprova a Nota Técnica SNAS no 13/2020 com orientações sobre diversos aspectos, destacando-se:

- a. Especificidades para proteção do público em situação de rua durante a pandemia;
- b. Medidas a serem adotadas nos serviços dos Centros Pop, Abordagem Social e CREAS;
- c. Como reorganizar os serviços de acolhimento (transferência temporária para a casa de parentes; remanejamento para hotéis; setorização em subgrupos dentro da mesma unidade; abrigos temporários, repúblicas ou moradias provisórias);



- d. Como lidar com casos suspeitos ou confirmados de contaminação;
- e. Quais recursos federais podem ser usados para financiar os serviços de acolhimento em caráter emergencial;
- f. Como proteger os profissionais do SUAS que trabalham na linha de frente; e
- g. Como diminuir o estresse dos acolhidos, inclusive em situações de luto.

A SNAS também publicou dois informativos em formato “Perguntas e Respostas”: um com as principais orientações dispostas na Portaria SNAS/SEDS/MC no 69/2020, e outro para esclarecer os gestores sobre como aumentar o acesso da população em situação de rua ao Auxílio Emergencial.

6 Sugestões Práticas para o Atendimento à PSR Durante a Pandemia da COVID-19:

- a. Fornecer suprimentos de prevenção aos equipamentos de atendimento à População em Situação de Rua, como sabão, álcool em gel, lenços, copos descartáveis, máscaras cirúrgicas ou artesanais;
- b. Estabelecer comunicação contínua entre a Secretaria Municipal de Saúde e os equipamentos de atendimento à Pessoa em Situação de Rua, a fim de facilitar o acesso a informações relevantes antes e durante o surto;
- c. Elaborar um plano de emergência para ajudar a reduzir o impacto do surto. Durante o processo de planejamento, possibilitar que prestadores de serviços e pessoas em situação de rua possam discutir e colaborar;
- d. Elaborar planos de contingência para lidar com o afastamento de outros trabalhadores. Considerar contratar profissionais temporários no caso de um surto;
- e. Promover a prática de ações preventivas cotidianas. Usar mensagens e materiais de saúde desenvolvidos por fontes oficiais, como departamentos de saúde pública locais e estadual;
- f. Abordar as principais estratégias de prevenção no plano de operações de emergência. Revisar e atualizar sempre que possível, envolvendo sempre integrantes dos comitês dos usuários;
- g. Transportar o usuário em veículo próprio do equipamento, atendidas as recomendações para evitar contágio;
- h. Identificar e eliminar possíveis barreiras linguísticas, culturais e de deficiência associadas à comunicação de informações da COVID-19 a trabalhadores, voluntários e usuários;
- i. Adaptar pontos de acolhimentos e restaurantes populares de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde;
- j. Quando possível, instalar pias para lavagem de mãos em áreas de grande circulação de pessoas, bem como bebedouros;
- k. Manter o atendimento à Pessoa em Situação de Rua de modo normal, remoto ou ampliado – acesso à moradia, à alimentação ou à higiene – por meio dos pontos de acolhimento já existentes no município;
- l. Identificar espaços que poderão ser usados para acomodar os usuários com sintomas



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- respiratórios leves e isole-os dos demais;
- m. Disponibilizar recursos para ações emergenciais dos equipamentos, como instalação de abrigos temporários;
 - n. Fornecer EPI'S para prevenção da COVID-19 aos profissionais em contato direto com os usuários;
 - o. Elaborar materiais de capacitação sobre planos de emergência para trabalhadores e voluntários;
 - p. Fornecer serviços que garantam a saúde mental dos profissionais. Isso é de extrema importância para a efetividade dos atendimentos.

Atenciosamente,

Luciane dos Passos

Diretora de Assistência Social

Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Social (SDS)